CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

RESOLUÇÃO Nº 002/99

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

SÚMULA: - Cria GALERIA DE EX-PRESIDENTES E VEREADORAS, no átrio da Câmara Municipal de Apucarana, como especifica.

Art. 1º - Fica criado no Átrio da Câmara Municipal de Apucarana, a **GALERIA DE EX-PRESIDENTES E VEREADORAS** eleitas no Município de Apucarana, desde a sua criação.

§. 1º - No inicio de cada mandato, o Presidente eleito deverá mandar confeccionar os quadros nos padrões já existentes e afixá-los no local.

§. 2º - É vedado a retirada de quadros ou de todo o conjunto da GALERIA, sem prévia autorização legislativa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1999.

Valdir Souza da Silva
PRESIDENTE

Luiz Clemente Saragoza
VICE-PRESIDENTE

Marcos Roberto Bueno dos Santos
1º SECRETÁRIO

Lourival Presser
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Ed. 2469
Data 27.05.1999

P U B L I C A Ç A O

Jornal: Tribuna do Norte nº 2469 Data 27/05/99.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/99

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

SÚMULA – Cria GALERIA DE EX-PRESIDENTES E VEREADORAS, no átrio da Câmara Municipal de Apucarana, como especifica.

Art. 1º - Fica criado no Átrio da Câmara Municipal de Apucarana, a GALERIA DE EX-PRESIDENTES E VEREADORAS eleitas no Município de Apucarana, desde a sua criação.

§ 1º - No início de cada mandato, o Presidente eleito deverá mandar confeccionar os quadros nos padrões já existentes e afixá-los no local.

§ 2º - É vedado a retirada de quadros ou de todo o conjunto da GALERIA, sem prévia autorização legislativa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1999.

VALDIR SOUZA DA SILVA
PRESIDENTE
LUIZ CLEMENTE SARAGOZA
VICE-PRESIDENTE
MARCOS ROBERTO BUENO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO
LOURIVAL PRESSER
2º SECRETÁRIO